



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	6
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	12
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	13
PREVIPALMAS.....	14
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO.....	15
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Disciplina o exercício de comércio ou prestações de serviço ambulantes no município de Palmas e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica disciplinado o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes em ônibus, estacionamentos, vias e logradouros públicos do município de Palmas, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei Complementar, considera-se comerciante ambulante toda pessoa física civilmente capaz ou, ainda, a pessoa física inscrita como microempreendedor individual, que exerça atividade lícita de venda a varejo de mercadorias, por conta própria, em vias, ônibus e logradouros públicos de Palmas, desde que porte a licença provisória administrativa e precária, com prazo predeterminado de validade.

Art. 3º Não é considerado comerciante ambulante aquele que exerça sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com o fornecedor da mercadoria comercializada.

Art. 4º Possui prioridade para a concessão do direito de exploração do espaço público o comerciante ambulante que esteja registrado como Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 5º O comerciante ambulante enquadrado como MEI fica dispensado da emissão de nota fiscal em caso de venda de mercadorias para pessoa física, sendo obrigatória para pessoa jurídica.

Art. 6º Fica o comerciante ambulante obrigado a manter a nota fiscal de aquisição de todas as suas mercadorias.

Art. 7º O comerciante ambulante enquadrado como MEI fica isento de qualquer cobrança em relação a utilização do espaço urbano.

Art. 8º O Poder Executivo, por meio do órgão responsável pelo desenvolvimento econômico, emitirá a licença provisória de funcionamento ao comerciante ambulante.

Art. 9º A licença provisória terá validade de 2 (dois) anos e poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. Para fins da emissão ou renovação da licença provisória, o órgão responsável pelo desenvolvimento econômico deve consultar, sempre que necessário, listagem emitida pelo Governo Federal para verificar a quitação do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

Art. 10. O órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico, em conjunto com os órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento urbano e pelo ordenamento do trânsito, poderá remanejar os pontos de comércio ambulante, a qualquer momento, observado que o titular da licença provisória de funcionamento deverá ser previamente comunicado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos comerciantes ambulantes que comprovem a ocupação de ponto de comércio já existente até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 11. A licença provisória de funcionamento deve:

I - estar sempre no local autorizado para a exploração comercial ou de posse do comerciante ambulante;

II - especificar o produto a ser comercializado, quais sejam:

a) gênero alimentício;

b) gênero alimentício industrializado;

c) bebida;

d) vestuário;

e) artigo eletrônico;

f) artigo de papelaria e brinquedo;

g) trabalho artístico, artesanal e manual;

h) serviço estético;

i) outro serviço que se enquadre na categoria de ambulantes prevista no MEI.

Parágrafo único. O mesmo comerciante ambulante pode combinar a especificação do produto a ser comercializado em até 3 (três) segmentos previstos nas alíneas do inciso II do caput deste artigo, exceto em datas comemorativas nas quais todos podem comercializar produtos relacionados ao evento.

Art. 12. O órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico pode conceder licenças especiais para exploração do espaço público por comerciantes ambulantes em datas comemorativas específicas, previstas ou não na legislação.

Art. 13. A licença a ser concedida ao comerciante ambulante é pessoal, intransferível, a título provisório e o órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico emitirá parecer sobre o seu pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º No caso de falecimento ou comprovada incapacidade para o exercício da atividade, a licença passa automaticamente para o cônjuge, o herdeiro ou o companheiro, e é renovada automaticamente por 1 (um) ano.

§ 2º O requerimento de transferência, acompanhado do laudo de incapacidade ou certidão de óbito, deve ser encaminhado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. Cada comerciante ambulante tem direito a 2 (dois) crachás de identificação.

Art. 15. É permitida a exploração do espaço urbano por comerciantes ambulantes em feiras livres e em áreas públicas previamente classificadas e autorizadas pelo Poder Executivo, observado que em calçamentos públicos deve ser mantido livre o espaço de circulação para os pedestres de, no mínimo, 1 (um) metro de largura.

Art. 16. O comércio ambulante pode ser exercido por meio de:

I - carrocinha;

II - caixa a tira colo;

III - isopor ou similar;

IV - trailer ou food truck;

V - barraca móvel;

VI - veículo motorizado;

VII - outro meio previamente autorizado pelo órgão responsável pela emissão da licença.

Art. 17. Somente a ambulantes que comercializem alimentos produzidos para consumo imediato é permitida, na calçada ou em qualquer outro pavimento, a disposição de 5 (cinco) assentos sem encosto.

Parágrafo único. É vedada a disposição de assentos na faixa de rolamento de veículos, bem como, no horário comercial, em bolsões de estacionamento.

Art. 18. Todo comerciante ambulante deve zelar pela limpeza no entorno do seu ponto de trabalho e apresentar-se com vestimentas adequadas à atividade e devidamente higienizado.

§ 1º Os comerciantes ambulantes devem usar:

I - máscara, avental, boné, touca e luvas, ao manipular alimentos;

II - ao atuar em ônibus, colete e se identificar ao ingressar nos transportes públicos.

§ 2º Os profissionais de beleza, saúde e estética, que prestem seus serviços na condição de ambulante, devem dispor de equipamentos apropriados para execução de seus serviços, observada a legislação normativa.

Art. 19. É proibida ao comerciante ambulante a emissão de sinais sonoros a fim de chamar a atenção para vender seu produto.

Art. 20. O estacionamento de trailers ou food trucks somente é permitido no entorno de praças, parques e bolsões de estacionamento previamente definidos e a critério do Poder Executivo.

§ 1º Fica permitida ao trailer a instalação de toldo retrátil de, no máximo, 2 (dois) metros.

§ 2º A disposição e a quantidade de mesas e cadeiras para cada trailer ficam a critério do Poder Executivo, obedecido o limite máximo de 5 (cinco) mesas e 20 (vinte) cadeiras.

Art. 21. A fiscalização do exercício do comércio ambulante é de competência do órgão municipal responsável pelas posturas municipais.

Art. 22. As penalidades aplicáveis ao comerciante ambulante pelo descumprimento do previsto nesta Lei Complementar são as dispostas a seguir:

I - notificação, por:

a) apresentar-se com roupas inadequadas à atividade;

b) não manter limpo o local de trabalho;

c) utilizar buzinas, campainhas ou outros meios sonoros de propaganda;

d) prejudicar o fluxo de pedestres na calçada.

II - perda da mercadoria e/ou estrutura de apoio, por:

a) comercializar sem autorização;

b) comercializar produtos:

1. em desacordo com a licença ou não citados no rol estabelecido no inciso II do art. 11 desta Lei Complementar;

2. ilícitos;

c) realizar ocupação não autorizada de área pública com qualquer equipamento fixo ou móvel;

d) realizar ocupação de área pública, mesmo que autorizada, com qualquer equipamento fixo ou móvel diferente dos especificados no art. 16 desta Lei Complementar.

§ 1º Caso ocorra reincidência em qualquer das penalidades descritas nos incisos do caput deste artigo, no prazo de 1 (um) ano, fica o comerciante ambulante sujeito à perda da licença provisória.

§ 2º Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa ao comerciante ambulante que esteja sujeito à perda da licença provisória de funcionamento.

Art. 23. Nenhuma mercadoria pode ser recolhida ou apreendida pelo órgão público responsável pela fiscalização das posturas municipais sem a lavratura do competente auto de infração que deve conter obrigatoriamente:

I - o nome legível do servidor público autuante e sua matrícula;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

II - o nome do comerciante ambulante e o número de sua licença provisória;

III - o motivo da apreensão;

IV - a lista de todas as mercadorias apreendidas;

V - a data e a hora da infração.

Art. 24. O comerciante ambulante, mediante solicitação ao órgão público de fiscalização das posturas municipais, tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para retirar a sua mercadoria apreendida.

Parágrafo único. Mercadorias perecíveis apreendidas devem ser imediatamente descartadas, em caso de inservíveis, ou doadas para entidades filantrópicas, mediante recibo de doação, caso aptas ao consumo.

Art. 25. O Poder Executivo determinará em regulamento os critérios a serem adotados para o cumprimento das disposições desta Lei Complementar.

Art. 26. São revogados os arts. 53, 103, 106, 353 a 367, 489 e 529, todos da Lei nº 371, de 4 de novembro de 1.992.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.312, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir o cargo que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É redistribuído no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, da tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, constante do inciso II do Anexo VIII, 1 (um) cargo de Assistente de Gabinete II, simbologia DAS-9, para a tabela de cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, constante do inciso II do Anexo I ao mesmo Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 23 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado GABRIEL VILA NOVA AGUIAR no cargo de Diretor de Engenharia Habitacional - DAS-4, na Secretaria Municipal da Habitação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 24 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado THIAGO DE CASTRO FORMIGA JÚNIOR, no cargo de Gerente de programação Financeira - DAS-7, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 25 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANGELINA FERREIRA BANDEIRA no cargo de Assistente de Gabinete II - DAS-9, no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 26 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LUANA VIEIRA DE SOUZA CASTRO no cargo de Assistente de Gabinete II - DAS-9, no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 27 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022065622, Parecer nº 444/2022/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de dezembro de 2022:

CREONILDA ALVES DE AZEVEDO;
VINICIUS ARAÚJO SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 28 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022065625, Parecer nº 445/2022/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de SAMUEL VARGAS DA CUNHA, no período de 1 (um) ano, para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 8 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 29 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022069987, Parecer nº 009/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, ANDREY MARQUES QUEIROZ ROCHA para exercer o cargo de Analista Técnico-Administrativo-40h, na Casa Civil do Município de Palmas, no período de 1 (um) ano, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado THIAGO DE CASTRO FORMIGA JÚNIOR, do cargo de Gerente de Despesas Centralizadas - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, MARCELO BARROS DE SOUSA, do cargo de Gerência de Unidades Esportivas - DAS-7, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, a partir de 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Ato nº 986-CSS, de 26 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.051 de 26 de agosto de 2022, que cedeu a servidora ANGELA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 413012325, para o Poder Executivo do Município de Anápolis, Estado de Goiás - GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 21-CT, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.137, de 12 de janeiro de 2023, a parte quanto ao nome, onde se lê: KATIELLE ROCHA OLIVEIRA; leia-se: KATIELE ROCHA OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieiras das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2023002155,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora YONNARA FREITAS LIMA, matrícula nº 413048692, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2023002134,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora KARINE FARIAS MELO, matrícula nº 413046204, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de

16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2023001597,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, SILVANEIDE PEREIRA DA SILVA, do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 9 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2023001076,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, FREDERICO GUSTAVO MENDONÇA SEIXAS, do cargo efetivo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413021078, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2022074500,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, JORGE MAGALHÃES SEIXAS, do cargo efetivo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 161581, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2023000406,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, TATHINAY DE SOUZA SIQUEIRA do cargo de Gerente de Avaliação e Controle - DAS-7, matrícula nº 413048327, lotada na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 4 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2022075764,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora LAYLA BIANCA VINHAL BORGES do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, matrícula nº 413049332, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2022075471,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, RAIANE AIRES VIEIRA EVANGELISTA, do cargo efetivo de Técnico em Saúde: Técnico de Enfermagem-30h, matrícula nº 413024394, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**PORTARIA Nº 009/GAB/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) JOSEANE MARIA PEREIRA DE LUCENA, matrícula nº 260701, ocupante do cargo de PROFESSOR – III 40 HORAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 19/12/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022074917.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 09 de janeiro 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 010/GAB/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade

de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
313031	Vinicius Oliveira Pimenta	Assistente Administrativo	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de janeiro 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 015/GAB/SEPLAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social O(a) servidor(a) ALEXSANDRA MACIEL DE SOUSA, matrícula nº 413022828, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 11 de janeiro 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 016/GAB/SEPLAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano O(a) servidor(a) ANA CLÁUDIA LOPES GABINO, matrícula nº 175011, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de janeiro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 006/2019

PROCESSO: 2019013573 apenso ao 2022067710

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Convênio

OBJETO: autorizar a consignação mensal de descontos em folha de pagamento dos servidores efetivos do Município de Palmas, que sejam beneficiários de financiamento/empréstimo do CONVENIADO, através de cartões de crédito e/ou saques realizados através de cartões de crédito, até a quitação total de cada uma das parcelas, respeitados os limites legais vigentes.

ADITAMENTO: DE PRAZO: por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do convênio, a contar do vencimento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2019013573 apenso ao 2022067710, com base no que faculta a Lei nº 8.666/93, Art. 55 e 116.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária Municipal MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº 341.358.801-00, RG nº 3.274.898 SSP-GO, doravante denominado CONVENIENTE e o BANCO BMG S/A, CNPJ nº 61.186.680/0001-74, com sede na Avenida Presidente Kubitschek, 1830, 9º, 10, 14 andar, Sala, 94, 101, 102, 103, 104, 141, bloco 01 02 03 04, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, representado por FERNANDA SGARBI RUFFO, CPF/MF sob o nº 277.653.328-48, e THIAGO SANTOS TARTAROTTI, CPF/MF sob o nº 344.498.628-99, doravante denominado CONVENIADO.

ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

PROCESSO: 2022053549

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SEPLAD e a UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR - PALMAS – TO, visando a realização de ações conjuntas de interesse mútuo, com o propósito de viabilizar estágio curricular obrigatório, não remunerado, aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva na área de graduação ofertados pela PROPONENTE, na estrutura da CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: 36(trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2022053549, com base no que faculta o Art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/2022, normas regulamentadoras e Parecer nº 1.476/2022/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº 341.358.801-00, RG nº 3.274.898 SSP-GO, ora CONVENIENTE e de outro lado UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR - PALMAS – TO, CNPJ/ MF Nº 38.733.648/0114-27, sede na Quadra 202 Sul, Avenida NS 02, Lote:14, Palmas - TO, CEP: 77.020.454, representada pelo LUCAS LINO COELHO, residente e domiciliada nesta Capital, denominada PROPONENTE

ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO**PORTARIA Nº 001/2023/SETCI/CGM Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a forma de orientação, verificação e certificação de regularidade dos processos de despesas dos órgãos da administração municipal direta e indireta, no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o

Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e o Ato Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.671/2009, que institui no Município de Palmas o Sistema de Controle Interno e atribui suas competências e finalidades;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno (SETCI), estabelecidas no Art. 28 da Lei Municipal nº 2.299/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Planejamento Estratégico da SETCI para o período 2022 a 2025, instituído pela PORTARIA/GAB/SETCI Nº 02, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DOMP nº 2.910, de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas para o exercício de 2022 da Controladoria-Geral do Município de Palmas (PAI 2022), instituído pela PORTARIA/GAB/SETCI Nº 06, de 25 fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a organização interna da Controladoria-Geral do Município e do trabalho do controle interno da administração municipal;

CONSIDERANDO a análise histórica do volume de processos analisados pelos Núcleos Setoriais de Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a alteração do quadro de servidores da Secretaria de Transparência e Controle Interno;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa, esculpido no caput do Art. 37 da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, a constante busca pela economicidade das despesas públicas de custeio da máquina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a forma de orientação, verificação e certificação de regularidade dos processos de despesas dos órgãos da administração municipal direta e indireta, no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Órgão Central do Sistema de Controle Interno (OCCI): a Secretaria de Transparência e Controle Interno (SETCI);

II - Controladoria-Geral do Município (CGM): órgão setorial da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, responsável pela execução das políticas de controle interno e auditoria interna governamental do Município;

III - Núcleo Setorial de Controle Interno (NUSCIN): unidade administrativa integrante da estrutura do órgão setorial do sistema de controle interno, incumbida, dentre outras funções, da certificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos da unidade gestora;

IV - Analista de controle interno: servidor ocupante do cargo de analista de controle interno, previsto na Lei Municipal nº 1.441/2006, que desempenhe responsabilidade técnica na análise e emissão de instrumentos de comunicação entre a CGM e os órgãos da administração municipal direta e indireta;

V - Equipe de apoio: servidores ocupantes de qualquer cargo dos quadros da administração pública municipal, que desempenhe papel de apoio e auxílio na análise e emissão de instrumentos de comunicação entre a CGM e os órgãos da administração municipal direta e indireta;

VI - Primeira linha de defesa: os controles internos da gestão se constituem na primeira linha de defesa da organização pública para propiciar o alcance de seus objetivos, e são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

VII - Segunda linha de defesa: instâncias de supervisão e monitoramento desses controles internos da gestão (primeira linha), desempenhadas no âmbito do Município pelos NUSCIN's e, supletivamente, pela CGM;

VIII - Terceira linha de defesa: a auditoria interna, desempenhada pela CGM, se constitui na terceira linha de defesa das organizações, uma vez que é responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha) e da supervisão dos controles internos (segunda linha).

Art. 3º A submissão dos processos de realização de despesas à análise da CGM respeitará a Matriz de Riscos da Atividade de Análise de Processos de Despesas no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno de Palmas, instituída pela Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações.

Art. 4º As despesas submetidas à análise exigem a juntada pelo sistema de controle interno de um dos instrumentos de comunicação definidos no Art. 2º da Instrução Normativa SETCI Nº 01, de 09 de abril de 2015, cujo prazo para emissão serão os seguintes:

I - Instrução inicial do processo: até 05 (cinco) dias úteis;

II - Liberação para homologação do procedimento licitatório: até 07 (sete) dias úteis;

III - Liberação de pagamento: até 03 (três) dias úteis.

§1º A contagem do prazo processual terá início na data de recebimento da "remessa do processo" no Módulo Protocolo, do Sistema Integrado de Gestão (SIG) Prodata.

§ 2º A prorrogação dos prazos do parágrafo anterior fica condicionada a apresentação de justificativa à autoridade superior, que analisará o pedido.

Art. 5º Os processos de despesas serão analisados a partir da última manifestação do sistema de controle interno nos autos.

Parágrafo único. As ressalvas ou condições apontadas nos instrumentos de comunicação emitidos pelo sistema de controle interno deverão ser objeto de análise quando do retorno dos autos para nova manifestação, a fim de acompanhar o saneamento processual pela pasta dos apontamentos realizados anteriormente.

Art. 6º A certificação de regularidade dos processos de despesas, conforme Matriz de Riscos da Atividade de Análise de Processos de Despesas no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno de Palmas, ocorre:

I - No NUSCIN SEMUS, para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), e Fundação Escola de Saúde Pública (FESP);

II - No NUSCIN SEMED, para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

III - No NUSCIN SEISP, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEISP), e Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER);

IV - Na CGM, para todas as unidades gestoras não citadas nos incisos anteriores do caput.

Parágrafo único. Exceção-se do disposto no caput deste artigo as unidades gestoras que terão a orientação, verificação e certificação de regularidade dos processos de despesas em segunda linha de defesa realizada por NUSCIN próprio, instaurado a partir de Portaria conjunta entre a SETCI e o órgão controlado, com regras especiais de supervisão e acompanhamento.

Art. 7º Designar os servidores que atuarão nos NUSCIN's listados no Art. 6º:

I - SEMUS:

a) Edna Gomes Rodrigues, matrícula 413019715 – Analista de Controle Interno;

b) Maristélia Pereira da Silva, matrícula 413019718 – Analista de Controle Interno;

c) Reginaldo Alves Xavier, matrícula 131211 – Equipe de Apoio.

d) Wanderson Fernandes de Carvalho, matrícula 413049470 – Equipe de Apoio;

e) Wildisvane Michele Nogueira Oliveira, matrícula 413049558 – Equipe de Apoio;

II - SEMED:

a) Josianne Campos Feitosa, matrícula 310571 – Analista de Controle Interno;

b) Elismar Oliveira dos Reis, matrícula 319171 – Equipe de Apoio;

c) Roseane Ferreira da Silva, matrícula 413044038 – Equipe de Apoio;

d) Norberto Pereira Luz, matrícula 132231 – Equipe de Apoio;

e) Thaissa Miranda Ribeiro, matrícula 413042877 – Equipe de Apoio.

III - SEISP:

a) Thalyson Azevedo Guilherme de Souza, matrícula 413049526 – Analista de Controle Interno;

b) Antônio Tarciso Domingues Alves, matrícula 413032756 – Equipe de Apoio;

c) Edivan Bezerra Martins, matrícula 153921 – Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Todos os demais servidores lotados na CGM e não listados no rol do caput deste artigo atuarão na sede da CGM.

Art. 8º Os documentos de comunicação elaborados e firmados pelas equipes de apoio, no desempenho do papel de auxílio ao controle interno e à auditoria interna, deverão ser ratificados por analista de controle interno.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos documentos de comunicação referentes a obras e serviços de engenharia, conforme definições da Lei Federal n. 14.133/2021, elaborados no âmbito do NUSCIN SEISP, excetuando-se os demais tipos de despesa, cuja análise poderá ser realizada pela equipe de apoio.

Art. 9º Os processos de despesa serão submetidos ao conhecimento do Controlador-Geral como condição para prosseguimento, após emissão de Certificado de Verificação de Regularidade, quando ultrapassem os seguintes limites:

I - Após a instrução inicial: acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - Para pagamento: acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º A manifestação do Controlador-Geral será mediante Despacho.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Controlador-Geral responderá o Diretor de Transparência e Controle Interno.

Art. 10. A distribuição processual, a organização interna do órgão e as atribuições delegadas aos analistas de controle interno e à equipe de apoio serão de responsabilidade da CGM.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e em caráter de excepcionalidade, qualquer analista de controle interno poderá realizar orientação, verificação e certificação de regularidade de despesas de qualquer unidade gestora, mediante designação do Controlador-Geral do Município.

Art. 11. Os fundos municipais ficam vinculados às respectivas unidades gestoras, para os fins dispostos nesta Portaria.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - A PORTARIA/GAB/SETCI N.º 29, de 07 de maio de 2015;

II - A PORTARIA/GAB/SETCI N.º 134, de 09 de novembro de 2017;

III - A PORTARIA/GAB/SETCI N.º 60, de 27 de agosto de 2020;

IV - A PORTARIA/GAB/SETCI N.º 079, de 06 de novembro de 2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2023.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

André Fagundes Cheguhem
Controlador-Geral

Eliezer Moreira de Barros
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Palmas, por meio da Superintendência de Compras e Licitações deste Município, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 003/2023, cujo objeto é a execução de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Avenida NS-02 entre AV. LO-16 e AV. NS 15 e Avenida LO-16 entre Avenida NS-02 e AV. Teotônio Segurado - Palmas -TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2022055704. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para o dia 03/02/2023, às 14h00, na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Mais informações podem ser obtidas através dos telefones (63)3212-7244/7243, das 13h00 às 19h00, ou pelo e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>.

Palmas, 12 de janeiro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 26 de janeiro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 006/2023, cujo objeto é a futura aquisição de repelentes para gestantes, testes rápidos de gravidez, protetor solar e gel lubrificante íntimo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2022045187. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 12 de janeiro de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**

PROCESSO Nº: 2022039849
VALIDADE: 12 (doze) meses.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI'S e EPC e ferramentas de sinalização e outros), do Pregão Eletrônico nº 083/2022, sucedido em 29/09/2022, às 14:00hs.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEF e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

EMPRESA: AMPLA COMERCIAL EIRELI ME						CNPJ: 05.891.838/0001-36
Item	Descrição	Modelo	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
06	Capacete de segurança, com carneira, ventilado com suspensão e cainca (nr 8221). Cor: vermelho apresentar certificado de aprovação (ca).	Delta plus - ca 29792	10	R\$19,48	R\$194,80	
07	Capacete de segurança, com carneira, ventilado com suspensão e cainca (nr 8221). Cor: vermelho apresentar certificado de aprovação (ca).	Delta plus - ca 29792	20	R\$19,48	R\$389,60	
08	Capacete de segurança, com carneira, ventilado com suspensão e cainca (nr 8221). Cor: verde apresentar certificado de aprovação (ca).	Delta plus - ca 29792	10	R\$19,48	R\$194,80	
016	Respirador descartável com válvula composto por três camadas: uma concha interna de sustentação composta de não tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras poscam se colar. A este conjunto são incorporadas 2 bandanas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas não oleosas (pff2). Apresentar certificado de aprovação (ca).	Plastcor - ca 38812	3.000	R\$1,11	R\$3.330,00	
028	Pedestal zebrado. Material aplicado material plástico de alta durabilidade (base - no corpo- pvc, tampo-ao) confecção base confeccionada em peça única, sem tampa na parte inferior, o que não permite o vazamento de resíduos do concreto que preenche a base nem promove risco ao piso com rebites e parafusos na base, permite em formato de bolinha que permite a utilização em qualquer ambiente. Possui ganchos metálicos para fixação de correntes ou barras de isolamento (recomendamos a distância de 1,5 metros entre os pedestais para uma total eficiência na utilização de correntes, barras de isolamento e equilíbrio) aplicação sinalização, aplicação de fluxo, isolamento e demarcação de áreas, ambientes internos e externos. Cor zebrado preto com amarelo.	Plastcor	30	R\$22,00	R\$660,00	
VALOR TOTAL						R\$ 4.768,20

EMPRESA: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP						CNPJ: 14.984.352/0001-33.
Item	Descrição	Modelo	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
01	Cone de sinalização confeccionado em pvc flexível laranja, com duas faixas adesivas refletivas. Com estrutura resistente e com excelente acabamento. Dimensões dos cones de sinalização pvc reflexivo: altura 15 cm.	Cone flexível laranja	1.000	R\$60,00	R\$60.000,00	
05	Tela tapume confeccionada em polietileno na cor laranja, disponível em rolos com 1,20 m de largura por 50 m de comprimento.	Tela tapume	150	R\$70,00	R\$10.500,00	
022	Avental de raspa de couro confeccionado em raspa de couro 1,20 m x 0,70 m sem emendas, com tiras de raspa e fivelas metálicas e tiras no pescoço para ajustes, proteção frontal do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Apresentar certificado de aprovação (ca).	Avental de raspa ca 35232	800	R\$29,10	R\$23.280,00	
VALOR TOTAL						R\$93.780,00

EMPRESA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP						CNPJ: 15.250.965/0001-00.
Item	Descrição	Modelo	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
024	Protetor solar fps 50 de 120 ml, oferece proteção contra efeitos nocivos da radiação solar uva e evb, das radiações provenientes de solda elétrica, enriquecido com vitamina e, proporciona hidratação.	Fps50/120ml	2.000	R\$11,50	R\$23.000,00	
VALOR TOTAL						R\$23.000,00

EMPRESA: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.						CNPJ: 19.061.289/0001-87.
Item	Descrição	Modelo	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
032	Conjunto de pulverização de agrotóxicos composto por: boné tipo árabe, blusa tradicional, calça com proteção, confeccionadas em cretone e hidro-repelente. Blusas de mangas longas com mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por velcro, calças compridas com cordão para ajustas na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas, capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão.	CA44029	10	R\$74,13	R\$741,30	
VALOR TOTAL						R\$741,30

EMPRESA: MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME						CNPJ: 12.812.677/0001-03.
Item	Descrição	Modelo	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
04	Fitas zebradas confeccionadas a partir de um filme de polietileno sem adesivo ou pvc de alta resistência, impresso em duas cores (amarela e preta). Dimensões: rolo de 70mm x 200m.	Plastcor	800	R\$7,37	R\$5.896,00	
013	Luva nitrílica confeccionada em borracha nitrílica, sem forro de algodão, punho 46 cm, espessura de 0,58 mm, antideslante na palma, face palmal dos dedos e ponta dos dedos. Classe a: luvas impermeáveis, resistentes à ação de ácidos e básicos. Tamanho: m e g. Apresentar certificado de aprovação (ca).	Voik	1.000	R\$5,50	R\$5.500,00	
014	Luva triotada preta para proteção das mãos contra abrasão, confeccionada em fio misto de algodão e poliéster na cor preta, triotada em 4 fios em peça única, punho elástico, com pigmento em formato de bola de pvc na cor preta na palma e nos dedos, formato ergonômico. Apresentar certificado de aprovação (ca).	Plastcor	8.000	R\$2,59	R\$20.720,00	
017	Máscara para poeira e vapor orgânico indicados para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas tóxicas, vapores orgânicos e odores, tais como: vapores de tintas à base de solventes orgânicos (thinner, aguarrás, xilol, etc.), adesivos à base de solventes, tratamento de efluentes, alertas sanitários, entre outros. Possui clip nasal diferenciado e dois elásticos revestidos, proporcionam excelente vedação. Válvula de exalação que confere maior conforto térmico ao usuário (pff3). Apresentar certificado de aprovação (ca).	Plastcor	3.000	R\$1,10	R\$3.300,00	
VALOR TOTAL						R\$ 35.416,00

EMPRESA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME.						CNPJ: 22.327.120/0001-30.
Item	Descrição	Modelo	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
010	Bota de borracha cano longo tipo impermeável (34 cm), de uso profissional confeccionado em policloreto de vinila (pvc), forro em poliéster, injetado em uma só peça com fechamento superior em políamida com atacador para ajuste. Solado antiderrapante especial e reforçado com aristas de 6 mm na planta e 12 mm de saia (espessura 2,2 mm na borda superior, aumentando gradativamente na altura do tornozelo e 3,5 mm na unidade do cano com a sola), reforço lateral para proteção nos tornozelos e reforçado com massa nitrílica. Numeração de 35 a 45 (padrão brasileiro). Apresentar certificado de aprovação (ca).	43WFLPA6N - C.A.: 39184	100	R\$48,07	R\$4.807,00	
VALOR TOTAL						R\$4.807,00

EMPRESA: TOCANTINS COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA EIRELI.						CNPJ: 09.025.989/0001-62.
Item	Descrição	Modelo	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
021	Protetor fácil motor 10 proteção cupula fabricada em polipropileno de alta resistência, visor em policarbonato incolor, no tamanho 10" para proteção dos olhos e face contra impacto de partículas volantes frontais, constituído de coroa e carneira de plástico. Apresentar certificado de aprovação (ca).	Protetor facil	600	R\$21,40	R\$12.840,00	
026	Óculos de proteção com lentes e hastes fabricadas em policarbonato de alta qualidade indicado para proteção aos olhos contra impacto de partículas volantes. Ideal para trabalhadores que realizam atividades no sol. Atende as exigências para alto impacto, segundo norma ansi z87.1. Especificações: cor da lente transparente. Apresentar certificado de aprovação (ca).	Óculos de proteção com lentes e hastes	100	R\$3,28	R\$328,00	
027	Fita adesiva para demarcação de solo aplicação: advertência e demarcação de solo em áreas que oferecem risco. Afim de demarcar, codificar e sinalizar áreas industriais, estabelecimentos, vidros, quadros de aviso, tubulações e diversas outras aplicações. Pode ser esticada, moldada, pressionada e recortada em forma de letras e sinais. É resistente a variações de temperatura e se adapta a superfícies irregulares. Rolo de 30m.	Fita adesiva para demarcação	30	R\$18,90	R\$567,00	
030	Avental para proteção do tronco e parte das pernas do usuário em trabalhos onde haja risco de queimaduras provocadas por calor radiante, condutividade térmica, respingos de soldas e fagulhas quentes tipo barbeiro (proteção do braço e antebraço). Apresentar certificado de aprovação (ca).	Avental para proteção	05	R\$88,50	R\$444,50	
VALOR TOTAL						R\$14.179,50

EMPRESA: VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EIRELI.						CNPJ: 36.435.916/0001-11.
Item	Descrição	Modelo	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
02	Barreira plástica confeccionada em polietileno linear laranja, aditivado contra ação dos raios solares ultravioletas contra desbotamento. Para ser preenchida com água ou areia. Possui sistema de engate entre as barreiras e conta com duas alças para movimentação. As faixas refletivas são dispostas na transversal sendo 6 em cada um dos lados. Dimensões: 97x63 cm.	Barreira plástica	15	R\$450,00	R\$6.750,00	
03	Cone barril cilíndrico, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios uv, com 1,23 m de altura e 3 fitas adesivas refletivas de alta visibilidade com 7 cm cada, rebato individual para proteção das mesmas. Base quadrada de 60 cm x 60 cm e área interna para acomodação de gavetas de areia. Na parte superior possui alça para facilitar o transporte, e orifício para encaixe de placa advertência.	Cone barril	15	R\$249,00	R\$3.735,00	
09	Calçado tipo botina, confeccionado em couro, elástico lateral recoberto, palmilha antipérfuro com palmilha antimicrobiana de montão não tecido, forro interno na gáspes não tecido e forro do cano em sanitec dublado (nylon dublado com manta), dorso laminado sintético, biqueira de composite com protetor de mezanino acolchoado, solado de injeção direta bidensidade bicolor (poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal). Atende todas as normas e certificado de segurança do ministério do trabalho. Numeração de 35 a 45 (padrão brasileiro). Apresentar certificado de aprovação (ca).	Botina de couro	2.500	R\$52,90	R\$132.250,00	
015	Luva de segurança de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno, tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador. Apresentar certificado de aprovação (ca).	Luva de vaqueta	8.000	R\$11,00	R\$88.000,00	
VALOR TOTAL						R\$ 230.735,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA ME.						CNPJ: 35.072.474/0001-23
Item	Descrição	Modelo	Marca fabricante	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor total
012	Cinto de segurança com talabarte em y, com as seguintes características mínimas: a) cinto de segurança tipo paraquedista fabricado em fita de poliéster para resgate; b) possuir 5 pontos de engate, sendo 1 duplo peitoral em laçada de poliéster, 1 duplo abdominal em laçada de poliéster para suspensão e resgate, 1 argola tipo d em aço para conexão dorsal e 2 meias argolas laterais em aço para posicionamento; c) o cinto deverá ter sistema de regulagem rápida dos suspensórios frontais, nas laterais do cinto abdominal e nas tiras taserias de ligação das pernas ao cinto por meio de fivelas, constituídas de tal forma que não permitam a abertura ou o deslocamento das tiras do cinto, porém permitindo o ajuste fácil ao vestir e constante durante o seu uso; d) possuir eva na região lombar e pernas; e) deve vir acompanhado de talabarte de segurança duplo em forma de y, confeccionado em cardão sintético (poliéster ou poliâmida) e carga de ruptura de 15 kn. Apresentar certificado de aprovação (ca).	CA 34610	Carbograffe	10	R\$310,00	R\$3.100,00
018	Protetor auditivo tipo concha constituído com haste fabricada em polipropileno por processo de injeção, preso em suas extremidades a um suporte metálico que é fixado à concha; suporte de abafador fabricado em polipropileno por processo de injeção, conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa em espuma de nylon/capça por colagem à alta temperatura; presa por suporte em polipropileno e 2 parafusos; filtro em espuma de nylon de 110 mm compr x 85 mm larg x 10 mm espessura e outra espuma de nylon de 65 mm compr x 40 mm larg x 15 mm espessura, revestida com capa por colagem a alta temperatura, filtros fabricados em espuma de formato oval, testado em concordância com a ans s12.619/97, com mistifilob, com atenuação média de 35db para frequência 4000 e 10db para frequência 125. Apresentar certificado de aprovação (ca).	CA 11567	DYSTRAY	600	R\$19,80	R\$11.880,00
VALOR TOTAL						R\$14.980,00

EMPRESA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP.						CNPJ: 19.611.064/0001-57.
Item	Descrição	Modelo	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
019	Óculos fumê de segurança escuro cinza ou preto, antirisco, tipo leopardo, anti-abrasivo e antiembaçante para proteção contra raios uva e evb, com ponte e apoio nasal confeccionados em uma única peça de policarbonato, com hastes tipo espátula articuladas confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. Apresentar certificado de aprovação (ca).	Valeplast	3.000	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00	
020	Primeira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de pvc, três talas de polipropileno, metalizadas fixado através de costuras, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica. Apresentar certificado de aprovação (ca).	Jog CA 44208	800	R\$ 21,89	R\$ 17.512,00	
023	Capa de chuva longa em material pvc flexível e impermeável forro em poliéster, costuras seladas eletronicamente, fechamento frontal com quatro botões de pressão, touca fixa e manga longa (tamanho fm, g, gg e extra grande) cor amarela.	Brascamp ca 28449	800	R\$ 18,41	R\$ 14.728,00	
025	Corda poliâmida especial de 12 mm, indicada para uso com trava quedas.	Cordas pampa	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00	
029	Máscara para soldador com protetor facial lpg-3 com escurecimento automático, casco confeccionado em polietileno/ poliâmida na cor preta ou preta fosca, com carneira plástica regulável por catraca. Filtro de luz de auto escurecimento recamregável na luz solar inseridos em um cartucho especial de policarbonato e botão de seleção de tonalidades variando entre as tonalidades 49 - 13 de vidro laminado que escurece automaticamente quando ativado. Possui um comutador interno para ajustes da sensibilidade e para escolha de mudanças lenta e rápida. Apresentar certificado de aprovação (ca).	Lynus ca 41889	5	R\$ 133,91	R\$ 669,55	
VALOR TOTAL						R\$ 42.745,55

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP nº 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2020, de 03 de Abril de 2020, aprovado pelo Parecer nº 472/2020 – PGM/ADM/SUAD publicado no Diário Oficial do Município nº 2470, de 14 de abril de 2020, Diário Oficial da União nº 68 seção 3, de 08 de Abril de 2020, Jornal Daqui de 07 de abril de 2020 e nos termos da Lei 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, processo administrativo nº 2022048341 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

INSTITUTO TOCANTINENSE DE OFTALMOLOGIA, nome fantasia INSTITUTO DA VISÃO, CNPJ nº 06.081.697/0001-59, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 3112551, com sede na Quadra 404 Sul, Avenida LO 11, S/N Lote 20, Palmas-TO, APTA, a prestação de serviços especializados em consulta médica em atenção especializada em oftalmologia, ceratometria, fundoscopia, teste ortóptico, teste para adaptação de lente de contato, tonometria, biometria ultrassônica (monocular), biomicroscopia de fundo de olho, campimetria computadorizada ou manual com gráfico, curva diária de pressão ocular CdpO (mínimo 03 medidas), gonioscopia, mapeamento de retina com gráfico, microscopia especular de corneá, teste de shirmer, teste de visão de cores, retinografia colorida binocular, topografia computadorizada de córnea, paquimetria ultrassônica, ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular), epilação de cílios, epilação a laser, exereses de calazio e outras pequenas lesões da pálpebra, reposicionamento de lente intraocular, capsulotomia a yag laser, exereses de tumor de conjuntiva, retirada de corpo estranho da câmara anterior do olho, iridectomia cirúrgica, injeção intra vítreo, facoemulsificação com implante de lente intra ocular dobrável, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ao Sistema Único de Saúde, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde. nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2022048341, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$ 519.024,72 (quinhentos e dezenove mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP nº 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2020, de 03 de Abril de 2020, aprovado pelo Parecer nº 472/2020 – PGM/ADM/SUAD publicado no Diário Oficial do

Município nº 2470, de 14 de abril de 2020, Diário Oficial da União nº 68 seção 3, de 08 de Abril de 2020, Jornal Daqui de 07 de abril de 2020 e nos termos da Lei 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, processo administrativo nº 2022048341 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

HOSPITAL DE OLHOS YANO, nome fantasia HOSPITAL DE OLHOS YANO, CNPJ nº 13.665.485/0001/84, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 7015267, com sede na Quadra ACSU SE 60, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, SN, Conjunto 01, Lote 20, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, APTA, a prestação de serviços especializados em consulta médica em atenção especializada em oftalmologia, biopsia de conjuntiva, biopsia de córnea, biopsia de esclerose, biopsia de pálpebra, biopsia de íris, corpo ciliar, retina, coroide, vítreo e tumor, ceratometria, fundoscopia, potencial de acuidade visual, teste ortóptico, teste para adaptação de lente de contato, tonometria, retinografia fluorescente binocular, biometria ultrassônica (monocular), biomicroscopia de fundo de olho, campimetria computadorizada ou manual com gráfico, curva diária de pressão ocular CdpO (mínimo 03 medidas), gonioscopia, mapeamento de retina com gráfico, microscopia especular de cornea, teste de shirmer, teste de visão de cores, estesiometria, medida de ofuscamento e contraste, retinografia colorida binocular, potencial visual evocado, eletroretinografia, teste de provocação de glaucoma, eletro oculografia, topografia computadorizada de córnea, epilação de cílios, epilação a laser, exereses de calazio e outras pequenas lesões da pálpebra, oclusão de ponto lacrimal, simblefaroplastia, sutura de pálpebras, tratamento cirúrgico de blefarocalase, fotocoagulação a laser, retinopexia c/ intorflexão escleral, sutura de esclera, tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de esclera, pan-fotocoagulação de retina a laser, remoção de implante episcleral, enucleação de globo ocular, explante de lente intra ocular, tratamento cirúrgico de xantelasma, reposicionamento de lente intraocular, injeção retrobulbar/ peribulbar, capsulotomia a yag laser, exereses de tumor de conjuntiva, fototrabeculoplastia a laser, injeção subconjuntival/subtenoniana, iridotomia a laser, paracentese de câmara anterior, recobrimento conjuntival, retirada de corpo estranho da córnea, sutura de conjuntiva, capsulectomia posterior cirúrgica, reconstrução de fornix conjuntival, retirada de corpo estranho da câmara anterior do olho, substituição de lente intra-ocular, sutura de córnea, tratamento cirúrgico de pterígio, tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de córnea, vitrectomia anterior, tratamento cirúrgico de miase palpebral, biopsia de tumor intra ocular, ciclocricococulação/diatermia, ciclodialise, facectomia c/ implante de lente intra-ocular, facectomia s/ implante de lente intra-ocular, retinopexia pneumática, cauterização de córnea, correção de astigmatismo secundário, correção cirúrgica de hernia de íris, implante secundário de lente intra-ocular-líio, trabeculectomia, iridectomia cirúrgica, tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera, sinequiolise a yag laser, evisceração de globo ocular, vitriolise a yag laser, correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos), correção cirúrgica de estrabismo (até 2 músculos), facoemulsificação com implante de lente intra ocular dobrável, consulta para diagnóstico/ reavaliação de glaucoma, acompanhamento de paciente de glaucoma por fundoscopia e tonometria, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular (1ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular (2ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular (3ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (1ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (2ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (3ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com acetazolamida monocular ou binocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocarpina monocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocarpina binocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma – 1ª linha associada a 2ª linha - monocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma – 1ª linha associada a 2ª linha - binocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma – 1ª linha associada a 3ª linha - monocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma – 1ª linha associada a 3ª linha - binocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma – 2ª linha associada a 3ª linha - binocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular – associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular – associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos

e OPM do SUS ao Sistema Único de Saúde, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2020, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2022063019, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$ 1.579.367,52 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Processos nº 2022048258/ 2021013638/ 2022048639/ 2022063039
Interessado: BRK Ambiental
Assunto: Solicitação de permissão de uso de área pública

DESPACHO

Trata-se de solicitação de permissão de uso de área pública bem como de declaração de utilidade pública, feita pela BRK Ambiental, referente a duas áreas públicas, cada uma com faixa de área de 168,00 m², caracterizadas como sendo "Jardim Aurenly I (EEE Machado II) e Jardim Aurenly II (EEE Machado III)", indispensáveis para a regular prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

Os autos estão instruídos com:

1. OFÍCIO Nº 220707.143316/ PRES/SANEATINS (fls. 02 a 03);
2. OFÍCIO Nº 1269/ PRES/SANEATINS (fls. 05 a 07);
3. Memorial Descritivo (fls. 08 a 12);
4. Ofício nº 331/2022/SEMAF/GAB (fls. 14/15);

É o relatório sucinto, necessário.

A companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins/BRK – é responsável pela administração e operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário do Município de Palmas, nos termos do Contrato de Concessão Nº 385, firmado em 10 de novembro de 1999. Tendo em vista a existência de sistema de abastecimento de água a concessionária solicitou ao Município permissão de uso de uma faixa de área de 168,00 m², situada na APM Jardim Aurenly II, EEE Machado II – Rua 23 e uma faixa de área de 240,00 m², localizada no Jardim Aurenly I, EEE Machado III – APM NW 01-E.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à legalidade da concessão da permissão de uso da área e da sua declaração de utilidade pública. Conforme consta do PARECER Nº 1021/SUAD/PGM (fls. 16 a 19), a PGM opinou favoravelmente ao deferimento do pleito, devolvendo os autos a este gabinete para decisão.

Considerando o disposto no Art. 29 da Lei Nº 8.987/1995; considerando a Cláusula Quinta (5.3) do Contrato de Concessão Nº 385/1999; considerando que os estudos técnicos da companhia demonstraram a necessidade de construção de uma estação elevatória na área – o que configura interesse público e; considerando, ainda, que a Procuradoria Geral do Município opinou pela procedência do pedido, DECIDO por conceder permissão de uso de uma faixa de uma faixa de área de 168,00 m², situada na APM Jardim Aurenly II, EEE Machado II – Rua 23 e uma faixa de área de 240,00 m², localizada no Jardim Aurenly I, EEE Machado III – APM NW 01-E, bem como por declará-la como de utilidade pública para a municipalidade.

A Permissão de Uso durará pelo prazo do Contrato de Concessão Nº385/1999, ficando a concessionária obrigada a manter e conservar a área durante sua vigência.

Em caso de revogação do Contrato de Concessão Nº 385/1999 ou de descumprimento da obrigação anteriormente citada, o imóvel será revertido imediatamente à posse do Município de Palmas.

Atenciosamente,

Palmas, 12 de janeiro de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Institui Comissão Interna Avaliadora para Planejamento da Comissão Intersetorial de Feiras Livres de Palmas e Seleção de Representantes Feirantes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação nº 470 – NM – publicado no Diário Oficial do Município nº 2.968 em 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Interna que terá, no desempenho de suas funções, a atribuição de estruturar a Comissão Intersetorial de Feiras Livres e selecionar os representantes feirantes no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da vigência desta portaria

Art. 2º Integram a comissão avaliadora:

I – João Pedro Dornelles Claret, Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços;

II – Olívia Magalhães do Vale Dantas, Diretora de Abastecimento e Comercialização;

III – Charles Alves da Silva, Diretor de Gestão e Finanças;

IV – Lourimar Alves Ribeiro, Gerente de Projetos;

Parágrafo Único. Fica consignado que o prazo de que trata o artigo 1º para conclusão dos trabalhos da comissão só poderá ser prorrogado mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão terão como sede dos trabalhos as instalações da SEDEM (Casa do Empreendedor), sem prejuízo, dada a conveniência e oportunidade dos trabalhos e diligências a serem empreendidos para cumprimento integral do designio.

Art. 4º Estabelecer como requisitos para candidatura de representantes feirantes na comissão intersetorial de feiras livres:

I – Inexistência de débitos municipais;

II – Comprovação de endereço fixo em Palmas, Tocantins;

III – Possuir cadastro regular de feirante junto ao município;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022050320
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - Torna sem efeito as publicações realizadas no dia 17 de novembro de 2022, Edição 3.100, no Diário

Oficial do Município de Palmas, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 referente ao Processo Administrativo nº 2022050320, resolve cancelar o Processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a "Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Permanente com Fornecimento de Peças de Reposição para 01 (Um) Elevador, Marca Otis, com capacidade para 06 (seis) pessoas".

Constatou-se, falha técnica processual que compromete os princípios da Lei 8.666/93, no tocante à contratação da empresa, posto que somente após a formalização processual a mesma encaminhou e-mail onde assevera não ser exclusiva para a prestação do serviço sobre o produto objeto do Despacho retromencionado cuja garantia do fabricante já tenha expirado.

Diante do exposto, revoga-se e arquiva-se o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2022050320.

Não houve prejuízo para o Erário, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
Palmas -TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN RIBEIRO BRITO
Secretário Interino da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objeto credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa LOBO E RODRIGUES ARTESANAL DE EXCELENCIA LTDA, CNPJ Nº 47.559.219/0001-99. A Comissão Especial de Credenciamento decidiu ainda que a ata de julgamento e demais documentos analisados estão acostados nos autos, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 12 de janeiro de 2023.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº:2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objetoo credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, aempresa DINA RODRIGUES VIEIRA NETA – EIRELI ME, CNPJ nº 08.336.485/0001-09, ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 1.000 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 12 de janeiro de 2023

Valéria Albino de Araújo Nunes
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa R. F SIMON & CIA LTDA, CNPJ Nº 09.041.621/0001-98 ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 1.000 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 06 de janeiro de 2022

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas, na modalidade de Formação e Iniciação Científica em Saúde.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Migração de vínculo junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ADITAMENTO: Migração de vínculo da servidora bolsista REJANE BARROS CAVALCANTE, CPF nº 863.XXX.XXX-72, do Projeto de Pesquisa e Extensão; "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO", para o Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas, a partir de 02 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria DSG FESP nº 80 de 21 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Rejane Barros Cavalcante, bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, Daniel Borini Zemuner, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

PROCESSO: 2022058630

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

CONVENIADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT.

OBJETO: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequências nos cursos de Medicina, Enfermagem, Nutrição, Serviço Social e Engenharia de Alimentos, nas Unidades de Saúde do município de Palmas.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Portaria EST FESP nº 31, de 28 de maio de 2019, Instrução Normativa/SMS nº 01/2020, de 18 de setembro de 2020 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e

Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e suas atualizações e pelo Processo Administrativo nº 2022058630.

SIGNATÁRIOS: CONVENENTE Daniel Borini Zemuner – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP, e CONVENIADA Eduardo José Cezari – Pró-reitor no exercício da Reitoria da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT.

Data da assinatura: 12 de janeiro de 2023.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez da segurada Iranildes Jorge Nazareno na forma que especifica

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, solicitado através do processo 2022.03.00358R1, em nome da segurada Iranildes Jorge Nazareno, conforme Nota Técnica nº 325/2022 AJ - PREVIPALMAS exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A segurada acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda da segurada Maria Zuleide Evangelista de Macedo na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2022.14.1200982PA, em nome da segurada Maria Zuleide Evangelista de Macedo, visto que a segurada não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme NOTA TÉCNICA Nº 001/2023 -AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do

indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Indeferir o pedido de Isenção de Contribuição Previdenciária do segurado Antonio José de Novaes na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Indeferir o pedido de Isenção de Contribuição Previdenciária, solicitado através do processo nº 2022.14.1100959PA, em nome do segurado Antonio José de Novaes, conforme PARECER Nº 02/2023/SUFIT/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O servidor acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da decisão, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Informa a respeito de deferimentos em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2022.14.800536PA, em nome da segurada Erenita Almeida de Araujo, conforme PARECER Nº 04/2023/SUFIT/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2022.14.600283PA, em nome do segurado Jorge Luiz de Souza, conforme PARECER Nº 03/2023/SUFIT/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Os servidores acima mencionados têm o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da decisão, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 4º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação dos requerentes, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 11,
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Indeferir o pedido de Aposentadoria por Invalidez da segurada Malba Rocha de Medeiros na forma que especifica

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, solicitado através do processo 2022.03.06926P, em nome da segurada Malba Rocha de Medeiros, conforme Nota Técnica nº 330/2022 AJ - PREVIPALMAS exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A segurada acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 12,
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 160, DE 09 DE MAIO DE 2022, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Maria Catarina Machado Paz, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no Art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no Art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 160, DE 09 DE MAIO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.976, de 10 de maio de 2022, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Maria Catarina Machado Paz.

Art. 2º O Art. 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 160, DE 09 DE MAIO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.976, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Catarina Machado Paz, nomeada pelo Ato Nº 1189 de 27 de julho de 2005, tendo tomado posse e entrado em exercício em 11/08/2005 para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, consta enquadramento no cargo de Analista em Saúde, a partir de 01/04/2015. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO II À LEI Nº 2.672, DE 09 DE MARÇO DE 2022 (Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.), Nível IV, Referência B” NR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022**

PROCESSO: 2022030583
ESPÉCIE: Termo Aditivo
CONVENIENTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS
CONVENIADO: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviço nº 004/2022, reajustando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), conforme faculta a legislação vigente.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas do Contrato nº 04/2022.
VIGÊNCIA: O Termo Aditivo a ser celebrado está vigente até 24 fr Junho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o senhor RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, representada pelo seu Procurador, Sr RONEY LIMA VERDE MORENO.

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
URBANO**

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO Nº 461 – DSG, em conformidade com o Art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei nº 1.981, de 18 de julho de 2013 c/c a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e suas respectivas alterações,

Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Multissetorial do GEOPALMAS para a realização de estudos e apoio na elaboração do edital

de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento aerofotogramétrico, com revisão cadastral, para a formação do Sistema de Informações Geográficas do Município de Palmas e atualização da Planta Genérica de Valores.

A Comissão Multissetorial tem a seguinte composição:

I - Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

- a) Mônica Rodrigues da Silva Medeiros, titular;
b) Marcos Antônio Nascimento De Bortoli, suplente;

II – Secretaria Municipal de Finanças

- a) Sandra Cristina Severino, titular;
b) Noelson Ferreira Campelo, suplente;

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

- a) José Rodrigues Santos Júnior, titular;
b) Ana Lúcia Sales Gomes, suplente;

IV – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

- a) Israel Henrique de Melo Souza, titular;
b) Joel Alves Miele, suplente;

V – Agencia de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

- a) Silvio Costa Moreira, titular.
b) Iralison Cabral de Sousa, suplente.

VI – Procuradoria Geral do Município

- a) Gláucio Henrique Lustosa Maciel, titular.
b) Amanda Alcantara dos Santos, suplente.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Multissetorial do GEOPALMAS serão coordenados pelo representante do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas e, na sua ausência, pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, aos 12 de janeiro de 2023.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
Presidente Interino ATO Nº 461 – DSG (22/04/2022)

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

F. A.: 22.10.0033.001.00009-3
CONSUMIDOR: EDINEUSA PEREIRA TAVARES MAIA
FORNECEDOR: LOJA CONDI (AGOGE)

A Secretaria-Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor LOJA CONDI (AGOGE) (CNPJ: 36.277.320/0001-30) para apresentar no prazo de 10(dez) dias úteis defesa administrativa, procuração pública, subestabelecimento, ato constitutivo ou contrato social no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012.

Palmas – TO, 11 de janeiro de 2023.
Procon Municipal de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares, CNPJ: 09.192.829/0001-08, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso humano, com endereço na Quadra ASR SE 85 (812 Sul), Alameda 03, QI 02, Lt. 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77023-122, Palmas, Tocantins. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

